



DECRETO Nº 96 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o ano de 2025, o **PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**, instituído pela Lei Municipal nº 315/2018, o contribuinte deverá formalizar sua opção até o dia 30 de setembro de 2025, mediante formulário próprio, protocolado no Setor de Tributos Municipal, acompanhado de declaração do valor dos débitos, sendo que a primeira parcela ou parcela única deverá ser quitada no ato da formalização do pedido.

§1º A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, preenchida conforme o anexo deste Decreto, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

§2º O cálculo da primeira parcela caberá à Prefeitura e a respectiva quitação fica sob condição resolutória da posterior homologação a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

§3º A inclusão no **REFIS**, embora efetivada com o protocolo da declaração de opção, fica condicionada à apresentação pelo contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos processos judiciais, de pedido de desistência, com expresse reconhecimento do débito nos autos.

§4º Quanto aos processos administrativos, a opção pelo **REFIS** implica na automática desistência das impugnações ou recursos em andamento.

§5º Na hipótese do débito incluído no **REFIS** estar sendo objeto de cobrança judicial, o contribuinte terá até 30(trinta) dias para protocolar a declaração de opção, juntando cópia da declaração nos autos da execução fiscal, requerendo a extinção dos embargos, ficando a execução fiscal suspensa até o cumprimento do parcelamento.

§6º Em se tratando do ISS, o contribuinte, apresentará no ato da opção, a relação de débitos constituídos e registrados em sua escrituração fiscal, através da confissão espontânea conforme Termo de Adesão em anexo.



§7º O contribuinte deverá apresentar requerimento instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso:

- I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;
- II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;
- III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica.
- IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador.

Art. 2º - O despacho autorizando a inclusão no **REFIS** será da competência do Diretor de Tributos ou do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, que terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.

Art. 3º - Os pagamentos das parcelas do **REFIS** serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Igaporã - BA.

Art. 4º - A opção pelo **REFIS** sujeita o contribuinte à plena e irrevogável aceitação das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 315/2018, constituindo confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no **REFIS**.

Art. 5º - A exclusão do contribuinte do **REFIS**, em qualquer hipóteses previstas na Lei Municipal nº 315/2018, implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito todos os benefícios concedidos através da Lei citada acima.

§1º Constatado o motivo de exclusão do Programa, o Setor de Tributos do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa e produção de provas, no prazo de trinta dias, dirigida ao Diretor de Tributos, a quem caberá decidir, fundamentadamente, se se trata ou não de caso de exclusão.

§2º Da decisão que excluir o optante do **REFIS**, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 6º - Na hipótese do Município verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos, deverá efetuar o lançamento suplementar do tributo, sendo este o objeto de notificação e execução conforme legislação pertinente, não se aplicando os benefícios do **REFIS**.

Art. 7º - As parcelas do Programa serão representadas em Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM, e sofrerão alteração do seu valor monetário sempre que houver variação do seu valor nominal.

Art. 8º - Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Igaporã - Ba autorizado a estabelecer, mediante resolução, condições e normas de procedimento complementares tendentes a implementar a plena exequoriedade do Programa **REFIS**.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 19 de março de 2025.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2025

TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2025

Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Newton Francisco Neves Cotrim

REQUERENTE			
RG. Nº		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
ENDEREÇO COMERCIAL			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE COMERCIAL
E-MAIL			

Vem a presença de Vossa Excelência, requerer a adesão ao programa de recuperação fiscal nos termos da Lei Municipal nº 315/2018, do(s) débito(s) abaixo declarados e confessados.



DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de Igaporã – Ba, os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	Nº do proc	Nº da CDA	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de Igaporã – Ba, os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VECTO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL



PARCELAMENTO

O débito referido será pago em _____ parcelas mensais e sucessivas de _____ UFPM, de acordo com o art. 4º, § 9º inc. _____, da Lei Municipal nº 315, de 13 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO:

Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Municipal nº 315, de 13 de julho de 2018, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Igaporã - Ba.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA:

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas, e, ainda, do prazo de 30 dias, contados a partir do pagamento da 1ª parcela, para comprovação da desistência da ação judicial, e, ainda, que a exclusão do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo do débito confessado e não pago.

Declara, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação em REFIS ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Igaporã - BA, em _____

assinatura do requerente



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO REFIS

- I - Contrato social e última alteração;
- II - Cópia do RG. do requerente.
- III - Cópia do CPF do requerente.
- IV - Procuração com poderes especiais.
- V – Cópia da declaração simplificada de IRPJ para as ME e EPP e Associações e DIPJ para as demais.
- VI – Anexo preenchido com os documentos exigidos